

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 762

DE 10 DE ABRIL DE 2019.

CONSOLIDA A SISTEMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE NA PORTA DE ENTRADA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, normatiza e sistematiza os procedimentos de saúde, a serem observados, na denominada “Porta de Entrada” do Sistema Penal, com o propósito de estabelecer as diretrizes para a organização da Rede de Saúde para as Pessoas Privadas de Liberdade, conforme determina a Portaria Interministerial de Nº1 de Janeiro de 2014 do Ministério da Saúde. Processo E-21/026.100063/2018.

- **Considerando** o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);
- **Considerando** as regras mínimas para o tratamento dos presos (Resolução da Assembleia Geral da ONU, 45/111);
- **Considerando** a recomendação de Madrid: Proteção à Saúde nas Prisões como uma parte essencial da Saúde Pública, aprovada em reunião realizada em Madrid em 29 e 30 de outubro de 2010;
- **Considerando** os Protocolos Clínicos de Tratamento para HIV, Hepatites B e C, Tuberculose, Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) do Departamento de IST/SIDA e Hepatites Virais da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;
- **Considerando** as recomendações nacionais para o controle da tuberculose no sistema prisional do Programa Nacional de Controle da Tuberculose, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Fluxograma de atendimento no ambulatório de saúde das Unidades Prisionais e Hospitalares consideradas “Porta de Entrada” da SEAP-RJ;

I – ADMISSÃO

A – Os internos que foram provenientes de qualquer Hospital Público ou não, deverão, obrigatoriamente, ter sido submetidos a avaliação médica na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-HA) do Complexo de Gericinó, em Bangu, antes de ingressarem no Sistema Prisional.

B – Uma vez realizada a audiência de custódia, na qual definiu-se pela admissão do indivíduo no Sistema Prisional, ele será avaliado pela Equipe de Saúde da Porta de Entrada e terá a abertura de seu Prontuário de Saúde (PS). Nessa avaliação inicial serão realizados os testes rápidos para HIV, VDRL, Hepatites B e C; caso apresente sintomatologia respiratória será submetido a radiografia de tórax e teste molecular para BAAR. A identificação de doenças crônicas não transmissíveis, tais como: Hipertensão arterial, Diabetes Mellitus, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, ou qualquer outra que necessite de tratamento continuado, a equipe multidisciplinar da Porta de Entrada deverá informar a Divisão de Programas e Projetos Especiais, para que esse interno passe a ser acompanhado pelo respectivo programa. Na eventualidade de testes rápidos positivos para HIV, Tuberculose, Hepatite B ou C, tais internos receberão orientações e encaminhamento para atendimento médico, caso necessite de tratamento imediato e, mais uma vez, deverá ser notificada a Divisão de Programas e Projetos Especiais. Caso os testes realizados sejam negativos o interno receberá apenas orientação. Caso se constate sintomas de doenças mentais a equipe multidisciplinar da Porta de Entrada deverá informar à Divisão de Saúde Mental e Prevenção à Dependência Química da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária.

II – SINAN – A Divisão de Programas e Projetos Especiais é responsável pelas devidas notificações ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

III – MEDICAÇÕES DAS DOENÇAS CRÔNICAS: A Divisão de Programas e Projetos Especiais é responsável pelo fornecimento de medicamentos dos Programas existentes para as Doenças Transmissíveis. Os medicamentos para as Doenças Crônicas não transmissíveis serão de responsabilidade da Divisão de Insumos (Almoxarifado SEAP-RJ).

IV – TRANSFERÊNCIAS: Em caso do interno transferido o seu Prontuário de Saúde deverá ser enviado com o restante da documentação de transferência, e ser entregue sob protocolo no Ambulatório da Unidade Prisional que for designado. Caso o interno seja libertado por Alvará de Soltura a Divisão de Programas e Projetos Especiais deverá notificar o setor responsável da Vigilância Sanitária para seu devido acompanhamento.

V- EMERGENCIAS-URGÊNCIAS: No ato da admissão ou em qualquer outra circunstância, o interno deverá ser inicialmente avaliado pela equipe de saúde da Unidade e encaminhado para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA-HA), do Complexo de Gericinó em Bangu, o hospital da rede pública quando se tratar de unidades de outros municípios distantes da capital.

VI- VACINAÇÃO: As vacinas dupla tetânica (dT) e Hepatite B e outras vacinas estipuladas deverão fazer parte do protocolo da Porta de Entrada da SEAP-RJ e serem administradas conforme preconizados pelo calendário de vacinas do Ministério da Saúde.

VII – CUIDADOS DE SAÚDE DIÁRIOS: Curativos, administração de medicamentos e outros: Uma listagem nominal dos internos que necessitem dos referidos cuidados, será entregue para o serviço de Segurança da Unidade Prisional. Os procedimentos de saúde serão realizados diariamente até sua alta ou transferência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2019.

ALEXANDRE AZEVEDO DE JESUS
Secretário de Estado de Administração Penitenciária